

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI NO PERÍODO DE JUNHO/2022 A JANEIRO/2023

A **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FAEC)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 11, Centro, nesta cidade de Araguari/MG, CEP: 38440-016, regida pela Lei Complementar nº 3635/2001, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA**, torna público o presente Edital de Chamamento Público objetivando o credenciamento de artistas, bandas, grupos musicais, teatrais, DJ's, VJ's, Apresentadores/Animadores de eventos ou bailarinos/dançarinos, residente e domiciliados em Araguari, que comprovem a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local e/ou regional, a fim de se promover eventual e futura contratação para os eventos realizados ou apoiados pela FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com as condições e exigências do presente edital:

1 – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público o **credenciamento de artistas, bandas, grupos musicais, teatrais, DJ's, VJ's ou dança, residentes e domiciliados em Araguari, que comprovem consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local e/ou regional, a fim de se promover eventual e futura contratação para os eventos realizados ou apoiados pela FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI** para eventuais e futuras contratações com o objetivo de difundir e valorizar a arte, promovendo o intercâmbio artístico-cultural entre os artistas locais por meio da realização de eventos e apresentações referentes aos meses de julho de 2022 a janeiro de 2023.

1.2 - Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no **artigo 25 da Lei Federal 8.666/93** caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Araguari um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação de prestadores de serviços artísticos.

1.3 – O presente edital poderá ser acessado pelo site da Faec (www.faec.araguari.mg.gov.br) ou diretamente via plataforma/site www.prosas.com.br onde o **proponente deverá criar seu perfil de EMPREENDEDOR e em seguida efetuar inscrição no referido edital.**

1.4 – As atrações artísticas serão credenciadas pela categoria e área de atuação ou abrangência, podendo ser local ou regional.

2 – DO PRAZO:

2.1 - O prazo de vigência do presente credenciamento público será da data de sua publicação até janeiro de 2023, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2.2 - **O credenciamento não gera direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito.** A contratação fica condicionada à definição da programação dos eventos e apresentações para o período de vigência do presente edital, bem como de previsão orçamentária, **ficando a critério da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.**

2.3 - Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da FAEC, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão se inscrever artistas e ou grupos, pessoas físicas e jurídicas, descritas no item 13.6, doravante denominadas “proponentes” adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

3.1.1. Cada proponente poderá fazer apenas **uma inscrição** nesta Chamada Pública.

3.2. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

3.3. No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.4. É vedada a participação de:

a) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

c) **Pessoas físicas em processo de insolvência civil** e pessoas jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

f) Cooperativas de serviço e/ou trabalho;

g) Pessoa física e jurídica que tenha deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a FAEC ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

h) Pessoa física e jurídica que não tenha prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela FAEC dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas; e

i) Pessoa jurídica que seja composta por agentes públicos municipais ou servidores da FAEC ou estejam a sua disposição, assim como seus familiares diretos, ascendentes, descendentes ou colaterais até 3º (terceiro) grau e também os integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscal da FAEC.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e os interessados deverão preencher cadastro do formulário para inscrição do edital através da plataforma/site www.prosas.com.br, entre às 8h do dia 08/07/2022 às 17h30 do dia 01/08/2022.

4.1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Fundação.

4.1.2. A Plataforma Prosas dispõe de suporte para cadastro das inscrições por meio do link “ajuda”.

4.1.3. Já dúvidas relativas aos termos do edital, entrar em contato com a FAEC pelo telefone 34-3690-3220, das 9h às 12h e das 13h às 17h30, ou pelo e-mail editais@faec.araguari.mg.gov.br.

4.2. Os interessados poderão se inscrever **GRATUITAMENTE de acordo com as seguintes especificações do objeto:**

4.2.1 As categorias do presente edital serão:

a MÚSICOS E/OU BANDAS/GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E LOCAIS DE RENOME REGIONAL;

b BAILARINOS, DANÇARINOS E/OU GRUPOS DE DANÇA LOCAIS E LOCAIS DE RENOME REGIONAL;

c ATOR, ATRIZ E/OU GRUPOS TEATRAIS LOCAIS E LOCAIS DE RENOME REGIONAL;

d ARTES CIRCENSES;

e DJ e VJ;

f APRESENTADOR/ANIMADOR DE EVENTOS.

4.2.2. Área atuação ou abrangência:

a) Artista ou Grupo/Conjuntos Local: aquele com domicílio em Araguari/MG, cuja as apresentações comprovadas nesta inscrição sejam somente no âmbito do município de Araguari.

b) Artista ou Grupos/Conjuntos Locais de Renome Regional: aquele com domicílio em Araguari/MG, cuja as apresentações comprovadas nesta inscrição sejam em 3 (três) ou mais cidades.

4.3. Não será aceita a entrega de documentos presenciais ou por e-mail.

4.3.1. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 4.1, não serão validadas. Entretanto, poderão ser complementadas pelo proponente após contato da FAEC informando tal situação.

4.4. A inscrição efetivar-se-á com a conclusão do preenchimento do formulário do edital na plataforma/site www.prosas.com.br no prazo designado neste edital.

4.5. Os valores dos cachês artísticos são aqueles definidos no item 13.6 deste edital.

5 – DAS ETAPAS:

5.1. A seleção das propostas será realizada considerando:

a) **“Habilitação”**: Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos aos ANEXO I deste edital a ser realizada pela **Comissão Permanente de Licitação**.

a.1) A **Comissão Permanente de Licitação**, após análise da habilitação jurídica e fiscal, poderá, ao seu critério solicitar esclarecimentos adicionais, nos termos da legislação aplicável;

b) **“Avaliação Técnica”**: Consistirá da análise dos documentos de técnicos artísticos pela Comissão Técnica Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, composta por 05 membros designados pelo Presidente da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **que deliberarão, mediante arbitramento de notas dos candidatos, de acordo com os termos do edital**.

b.1) A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do quanto descrito no presente Edital.

c) **“Classificação”**: As propostas habilitadas serão classificadas considerando a pontuação de **0 a 20 (zero a vinte) pontos**, segundo os critérios descritos abaixo. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 11 (onze) pontos, conforme critérios a seguir:

c.1) Análise e avaliação do portfólio da banda, grupo ou artista (**release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.**), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero, e, ainda a inovação: originalidade e ineditismo da proposta. Formato do arquivo aceito: PDF ou Doc/Docx/OCT. Tamanho do arquivo aceito: 100 MB **Pontuação: 01 a 07 pontos**

c.2) Avaliação do material disponibilizado em áudio e/ou vídeo e/ou canais de comunicação na internet, ou qualquer outro link, para avaliação da qualidade geral da proposta. Formato do arquivo aceito: MP3, MP4, MOV. Tamanho do arquivo aceito: 1 GB **Pontuação: 03 a 10 pontos**;

c.3) Comprovação de experiência mediante recortes de jornais, revistas e similares, certificados, folders/flyers, entre outros. Formato do arquivo aceito: PDF ou Doc/Docx/OCT. Tamanho do arquivo aceito: 100 MB **Pontuação: 01 a 03 pontos, na seguinte forma:**

Obs: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

5.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

5.2.1. Todos os materiais citados acima (comprovações) deverão ser encaminhados via upload junto ao Formulário de Inscrição, conforme solicitado em cada campo do formulário e até o limite designado para o arquivo.

5.3. O resultado final será homologado e o objeto adjudicado pela autoridade competente com publicação exclusiva no Diário Oficial do Município.

5.4. A ordem de classificação será divulgada com o resultado final.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério Concepção Artística;
- b) Maior nota no critério Avaliação do Portfólio.

6.2. Persistindo, ainda, o empate, haverá sorteio nos termos da lei 8.666/93

7 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 - São documentos exigidos para a inscrição, os previstos nos **ANEXOS I**.

8 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela FAEC para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente.

8.2 - Serão eliminados o(s) Proponente(s) cuja documentação estiver incompleta e não atenda a legislação atinente à matéria e o presente edital;

8.3 - A FAEC publicará no Diário Oficial de Araguari relação do(s) Proponente(s) habilitados e classificado(s).

8.4 - Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso à Comissão Permanente de Licitações e quanto a decisão classificação técnica caberá recurso à Comissão Técnica Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

8.4.1. Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado presencialmente na FAEC no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial de Araguari. O horário para protocolo do recurso é das 13:00 às 17:00.

8.4.2 – Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do (a) Representante Legal ou procurador (a) munido (a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

9 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

9.1. Ficam os credenciados convocados para as apresentações, obrigados à assinatura do “**TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” **ANEXO II**, no prazo de **até 02 dias**, a contar do recebimento da notificação da FAEC para sua assinatura, respeitado o item 2.2 deste edital, eventualmente, caso haja concordância entre ambas as partes, poderá ser solicitado prazo diverso.

9.1.1 Para a assinatura do contrato, deverá o prestador dos serviços se dirigir até a Departamento Administrativo da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua

Virgílio de Melo Franco, 11, Aragarari/MG, onde o contratado deverá re apresentar os documentos fiscais exigidos no edital atualizados e vigentes.

9.1.2 Caso no ato da convocação o contratado não disponha da certidão exigida na legislação, será convocado o próximo-

9.2. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

9.3. Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;

9.4. Não serão aceitas manifestações verbais, gestuais e músicas contendo letras que façam apologia e/ou ilusão às drogas em geral, ao crime ou a qualquer forma de racismo e/ou discriminação, obscenidade e atitude contrárias aos objetivos do encontro.

9.5. Está proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

9.6. Não será permitido durante a apresentação propaganda político partidária de qualquer espécie, podendo o contratado sofrer as sanções previstas na legislação.

10 - OBRIGAÇÕES DA FAEC:

10.1. Antes da contratação do credenciado para se apresentar, a FAEC irá convocá-lo pelo meio que for possível, admitidos os eletrônicos, para assinar o **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com a necessidade, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da notificação, respeitado o item 2.2 deste edital, podendo o prazo ser inferior, desde que haja concordância entre a parte contratante e a contratada.

10.2 - Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

11–DOS CREDENCIADOS:

11.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

11.2. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

11.3. A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

11.4 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital terá a apresentação cancelada e/ou substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

11.5 O credenciado, no ato de sua contratação para a apresentação, deverá preencher formulário indicando os nomes e RGs e CPF, das pessoas que irão apresentar e suas respectivas funções.

11.6 O credenciado que não se dispuser a se apresentar com o rider técnico/lista de equipamentos disponíveis para aquele evento poderá declinar de assinar o contrato, sem ônus as partes, ou ser reposicionado no final da ordem de classificação para eventual ou futura nova convocação.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Verificada a prática de ato ilícito aplicar-se-á as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência escrita;

12.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 10% (vinte por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual ou do cronograma do evento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

i desistir da execução do contrato após sua assinatura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela FAEC;

ii tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

iii descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

iv propor recursos manifestamente protelatórios;

c- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d- multa indenizatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e descredenciamento, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FAEC, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

12.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual, sendo, obrigatoriamente, deduzidas do cachê do artista.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS E DOS VALORES DOS CACHÊS ARTÍSTICO:

13.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício.

13.2. O credenciado convocado deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 02 dias úteis, podendo ser alterado o prazo mediante acordo de vontade de ambas as partes.

13.3. O credenciado convocado que: declinar de convocação por escrito, não comparecer para assinatura do Contrato no prazo estipulado, ou comparecendo não apresentar a documentação exigida no item 9.1.2, será reposicionado no final da ordem de classificação, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

13.4. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

13.5. **Do valor da remuneração a ser paga será descontado os tributos devidos legalmente.**

13.6. – Ficam definidos os seguintes valores para fins de pagamento de cachê artístico cultural:

Músicos e/ou bandas, grupos musicais locais e regionais	
Indivíduo ou grupo que exerça função na execução de músicas seja cantando ou tocando instrumentos	
01 Integrante	R\$500,00
02 Integrantes	R\$1000,00
03 Integrantes	R\$1.500,00
04 Integrantes	R\$2.000,00
05 Integrantes	R\$2.500,00
06 Integrantes	R\$3.000,00
07 Integrantes	R\$3.500,00
08 Integrantes	R\$4.000,00
Acima de 08 Integrantes	R\$4.500,00

1. Valores por apresentação de no mínimo 1 (uma) hora.

Balé	
Estilo de dança que se originou nas cortes da Itália renascentista durante o século XV, e que se desenvolveu ainda mais na Inglaterra, Rússia e França como uma forma de dança de concerto. É um tipo de dança influente a nível mundial que possui uma forma altamente técnica e um vocabulário próprio.	
Valor por integrante (limitado até 4 integrantes)	R\$250,00
Grupos de Balé 4 a 10 integrantes	R\$2.000,00
Grupos de Balé acima de 10 integrantes	R\$2.500,00

2. Valores por apresentação de no mínimo 1 (uma) hora ou 1 (um) espetáculo completo.

Dança	
A dança caracteriza-se pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (coreografia) ou improvisados (dança livre). Na maior parte dos casos, a dança, com passos ritmados ao som e compasso de música e envolve a expressão de sentimentos potenciados por ela. Formada por vários estilos de danças por terem surgido em época, local ou cultura diferente. São ritmos lentos, contemporâneos, dançados individualmente, com parceiro, em grupo, casal, etc.	
Valor por integrante (limitado até 4 integrantes)	R\$200,00
Grupos de Dança 4 a 10 integrantes	R\$1800,00

Grupos de Dança acima de 10 integrantes	R\$2200,00
---	------------

3. Valores por apresentação de no mínimo 1 (uma) hora ou 1 (um) espetáculo completo.

Teatro	
É uma forma de arte em que um ator ou conjunto de atores, interpreta uma história ou atividades para o público em um determinado lugar.	
Valor por integrante (limitado até 4 integrantes)	R\$275,00
Grupos de Teatro 4 a 10 integrantes	R\$1.925,00
Grupos de Teatro acima de 10 integrantes	R\$2.750,00

4. Valores por apresentação de no mínimo 1 (uma) hora ou 1 (um) espetáculo completo.

Artes Circenses	
Forma de arte originadas no circo, de diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, monociclo, contorcionismo, equilibrismo, ilusionismo, entre outros.	
Valor por integrante (limitado até 4 integrantes)	R\$230,00
Grupos de Artes Circenses 4 a 10 integrantes	R\$1.610,00
Grupos de Artes Circenses acima de 10 integrantes	R\$2.070,00

5. Valores por apresentação de no mínimo 1 (uma) hora ou 1 (um) espetáculo completo.

Apresentador/Animador de Eventos	
É uma pessoa que conduz ou comanda um evento ou segmentos do mesmo através de narrativas, textos e/ou improvisos pertinentes ao tema do evento	
Valor por apresentação	R\$750,00

DJ	
Um disc jockey (DJ) ou 'disco-jóquei' é um artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes (músicas) composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo	
Valor por apresentação	R\$500,00

VJ	
VJ (abreviação de video jockey) é a denominação dada às práticas artísticas relacionadas com a performance visual em tempo real. Principais características do VJ são a criação e manipulação de imagens em tempo real, através de meios tecnológicos e para uma audiência, em diálogo com música ou som	
Valor por apresentação	R\$1.000,00

***Consideram-se como integrantes de cada proposta os artistas e equipe técnica.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. As informações sobre o presente processo serão prestadas pela FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

14.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

14.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.5. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

14.6. A FAEC reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Araguari para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

14.8. Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Documentação Jurídica e Fiscal

II – Minuta de Contrato

14.9. Fica definido o Diário Oficial para a divulgação de quaisquer informações do presente edital. O mesmo poderá ser acessado em www.faec.araguari.mg.gov.br

14.10. As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento da Fundação Aragarina de Educação e Cultura:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
100	1111	04.04.41.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.90.39.00.00
100	1110	04.04.41.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.90.36.00.00
100	1096	04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.36.00.00
100	1097	04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.39.00.00
100	1098	04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.48.00.00

14.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Araguari

Araguari(MG), 06 de julho de 2022.

Diogo Machado Cunha e Sousa

Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DO PROPONENTE

1. Para as Pessoas Físicas:

- a) Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Cópia do **RG e do CPF** e telefone para contato;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos Municipais;**
- d) **Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – previdenciária.
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa;
- f) Declaração subscrita e assinada pelo Proponente, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para contratar com a Administração Pública, **conforme formulário eletrônico de inscrição;**
- g) Declaração subscrita e assinada pelo Proponente de que **não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil**, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002, **conforme formulário eletrônico de inscrição;**
- h) **Declaração subscrita e assinada pelo Proponente, cedendo o direito de som e imagem à FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e à Prefeitura Municipal de Araguari, conforme formulário eletrônico de inscrição;**
- i) Comprovação de existência de conta bancária com os dados, tais como: Banco, agência, número da conta, podendo ser comprovado mediante cópia do cartão bancário, folha de cheque, ou outros documentos compatíveis (**Apenas no ato de assinatura de contrato**)

2. Para as pessoas jurídicas:

- a) Cópia de **RG e CPF** do Representante Legal;
- b) **Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;**
- c) **Cópia autenticada ou emitida via internet do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;
- d) **Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - previdenciária.

- e) **Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais**, expedida pela Fazenda Pública do Estado em que está sediada a empresa.
- f) **Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM)**, expedida pelo Município do seu domicílio.
- g) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa;
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para contratar com a Administração Pública, **conforme formulário eletrônico de inscrição**; e
- j) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo **representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil**, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº8.666/93 e Lei nº9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002, **conforme formulário eletrônico de inscrição**;
- k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, **cedendo o direito de som e imagem à FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e à Prefeitura Municipal de Araguari, conforme formulário eletrônico de inscrição**.
- l) Comprovação de existência de conta bancária com os dados, tais como: Banco, agência, número da conta, podendo ser comprovado mediante cópia do cartão bancário, folha de cheque, ou outros documentos compatíveis (**Apenas no ato de assinatura de contrato**)

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA PROPONENTES

OBS: MODELO DE CONTRATO A SER ASSINADO NO ATO DE CONTRATAÇÃO

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FAEC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 11, Centro, nesta cidade de Araguari/MG, CEP: 38440-016, regida pela Lei 3635/2001, neste ato representada pelo Presidente, Diogo Machado Cunha e Sousa, ora denominada CONTRATANTE e de outro, XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX – Araguari – MG, CEP. XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser está configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar apresentação artística no evento XXXXXXXXXXXXXXXX

1.1 Integram a este contrato os anexos do edital relativo Chamamento Público nº01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:

DATAS: A COMBINAR
LOCAL: A COMBINAR
HORÁRIO: A COMBINAR
EVENTO: A COMBINAR
CIDADE: Araguari

2.1 Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.2 Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX MIL REAIS).

3.1 Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.2 O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. O pagamento será realizado em parcela única.

3.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

4. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1 Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficará a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, alugueis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.1.6. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4. A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1 Verificada a prática de ato ilícito aplicar-se-á as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência escrita;

8.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 10% (vinte por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual ou do cronograma do evento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

i desistir da execução do contrato após sua assinatura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela FAEC;

ii tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

iii descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

iv propor recursos manifestamente protelatórios;

c- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d- multa indenizatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e descredenciamento, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FAEC, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1 O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2 O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.3 A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.4 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela FAEC, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.5 Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a FAEC poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.6 Em caso de cancelamento da apresentação artística, a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a FAEC em momento oportuno, ou por esta determinado

10.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para apresentação.

10.3 Integram este contrato os ANEXOS do edital nº 09/2021

10.4. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.5. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Araguari – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Araguari, -----de-----de 2022.

Contratante

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____ Nome:

CPF:

_____ Nome:

CPF: